



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

PRAZO: de 29 de dezembro de 2018 a 28 de dezembro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.172.091/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 371.632.729-87, portador da cédula de identidade RG nº 1.792.059-6, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD ESTIMADA	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1.000,0	UN	18145	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO. SENDO QUE NO PERIMETRO URBANO COMPREENDE AS PRACAS, TREVOS, PARQUES, LAGOS, ROTATORIAS, SUPER POSTES, INCLUINDO LIMPEZA DE CAMERAS DE VIGILANCIA. NO PERIMETRO RURAL ABRANGE AS LOCALIDADES CONSTANTES NO PARAGRAFO UNICO DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99, QUAIS SEJAM: GRAMADOS, ABUNDANCIA, JACUTINGA, ARACA, SALTO GRANDE, RIO QUIETO, VISTA ALEGRE, BOM JESUS, NAVEGANTES, QUATRO IRMAOS E BARRA VERDE	87,00	87.000,00

(oitenta e sete mil reais)

1. Distância estimada da cidade até as localidades do perímetro rural

1.1. Item 01

- Gramados – 11,1 km;
- Abundância – 20,7 km;
- Jacutinga – 9,7 km;
- Araçá – 13,2 km;



- Salto Grande – 17,8 km;
- Rio Quieto – 11,2 km;
- Vista Alegre – 17 km;
- Bom Jesus – 20,5 km;
- Navegantes – 07 km;
- Quatro Irmãos – 24,4 km;
- Barra Verde – 30 km.

1.2. Especificações ITEM 01

- a) Os serviços deverão ser executados imediatamente após a emissão da ordem de serviço, com exceção em casos de intempéries, devendo ser iniciados assim que as condições de segurança permitir;
- b) Os serviços serão executados, devendo ser assistidas as vias em que haja acesso do veículo de serviço e nas vias inacessíveis ao veículo, a manutenção da iluminação pública deverá ser realizada através de sistema de escadas manuais para acesso aos pontos de iluminação;
- c) Os serviços compreendem instalação/troca/substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, relés, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3, limpeza de câmeras de vigilância e manutenção de superposte em praças, trevos, lagos e rotatórias;
- d) Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo;
- e) Caberá a Detentora a realização de limpeza em pontos ou redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva;
- f) Caberá à Detentora, a substituição e entrega ao Contratante todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;
- g) A Detentora deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;
- h) A Detentora deverá realizar quando possível a recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo reatores, relés, luminárias, etc.;
- i) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério do Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- j) A Detentora deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;



- l) Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança e fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço;
- m) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;
- n) Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:
- 1 (um) veículo tipo munck, capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, equipado com lança de até 20m e cesto, para utilização da equipe de manutenção, cones e demais equipamentos de sinalização viária;
 - Escada ou andaime para serviços a serem realizados em superposte, onde não haja acesso para veículos;
 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - Ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço.
- o) A Detentora deverá apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração de que possui os equipamentos listados acima.
- p) Todos os materiais para utilização da manutenção tais como: lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, serão fornecidos pelo Contratante. As máquinas, veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pela Detentora.
- q) Cabe à Detentora transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas no sistema de iluminação pública do almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.39.43.10	507	2953

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.



Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 29 de dezembro de 2018 a 28 de dezembro de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 134/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços, objeto desta licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Contratante, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos executados e dos materiais fornecidos pelo Município e utilizados no serviço, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros Municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9, e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 134/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Paulo Roberto da Silva
Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

II. JUSTIFICATIVA

Definida pela Constituição Brasileira, que compete aos Municípios à responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública e a construção de redes de AT e BT, a finalidade de atender iluminação pública é responsabilidade e dever dos Municípios. Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este Registro de Preços a Prefeitura Municipal pretende dar vazão a esta demanda reprimida e levar iluminação pública e reparos em todas as regiões do Município. Ademais, é sabido que a iluminação pública proporciona segurança à população, eis que inibe qualquer pretensão delitiva.

III- ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	QNTD ESTIMADA	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1.000,0	UN	18145	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO. SENDO QUE NO PERIMETRO URBANO COMPREENDE AS PRACAS, TREVOS, PARQUES, LAGOS, ROTATORIAS, SUPER POSTES, INCLUINDO LIMPEZA DE CAMERAS DE VIGILANCIA. NO PERIMETRO RURAL ABRANGE AS LOCALIDADES CONSTANTES NO PARAGRAFO UNICO DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99, QUAIS SEJAM: GRAMADOS, ABUNDANCIA, JACUTINGA, ARACA, SALTO GRANDE, RIO QUIETO, VISTA ALEGRE, BOM JESUS, NAVEGANTES, QUATRO IRMAOS E BARRA VERDE	87,00	87.000,00

(oitenta e sete mil reais)

3.1. Distância estimada da cidade até as localidades do perímetro rural

3.1.1. Item 01

- Gramados – 11,1 km;
- Abundância – 20,7 km;
- Jacutinga – 9,7 km;
- Araçá – 13,2 km;
- Salto Grande – 17,8 km;



- Rio Quietto – 11,2 km;
- Vista Alegre – 17 km;
- Bom Jesus – 20,5 km;
- Navegantes – 07 km;
- Quatro Irmãos – 24,4 km;
- Barra Verde – 30 km.

3.1.2. Especificações ITEM 01

- a) Os serviços deverão ser executados imediatamente após a emissão da ordem de serviço, com exceção em casos de intempéries, devendo ser iniciados assim que as condições de segurança permitir;
- b) Os serviços serão executados, devendo ser assistidas as vias em que haja acesso do veículo de serviço e nas vias inacessíveis ao veículo, a manutenção da iluminação pública deverá ser realizada através de sistema de escadas manuais para acesso aos pontos de iluminação;
- c) Os serviços compreendem instalação/troca/substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, relés, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3, limpeza de câmeras de vigilância e manutenção de superposte em praças, trevos, lagos e rotatórias;
- d) Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo;
- e) Caberá a Detentora a realização de limpeza em pontos ou redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva;
- f) Caberá à Detentora, a substituição e entrega ao Contratante todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;
- g) A Detentora deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;
- h) A Detentora deverá realizar quando possível à recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo reatores, relés, luminárias, etc.;
- i) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério do Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- j) A Detentora deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;



l) Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança e fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço;

m) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;

n) Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

- 1 (um) veículo tipo munck, capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, equipado com lança de até 20m e cesto, para utilização da equipe de manutenção, cones e demais equipamentos de sinalização viária;

- Escada ou andaime para serviços a serem realizados em superposte, onde não haja acesso para veículos;

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

- Ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço.

o) A Detentora deverá apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração de que possui os equipamentos listados acima.

p) Todos os materiais para utilização da manutenção tais como: lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, serão fornecidos pelo Contratante. As máquinas, veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pela Detentora.

q) Cabe à Detentora transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas no sistema de iluminação pública do almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Departamento competente.

4.2. Caberá a Detentora auxiliar na identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, como luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite, e posterior indicação ao Município para que seja avaliado e emitida a Ordem de Serviço e Nota de Empenho para realização do serviço.

4.3. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada conforme as especificações elencadas no item 03, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

4.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las.

4.5. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.6. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado.

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Paulo Roberto da Silva
Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais todos e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização da licitação do Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, controlado pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.740-0/PR
Cleoverson Adriano André	Membro Efetivo	025.581.725-29	5.661.645-7/PR
Geiziane Mariani	Membro Efetivo	052.778.809-09	9.482.787-4/PR
Isara Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.369-47	6.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.550.185-16	5.178.681-4/PR
Elaine Mazzucato	Membro Suplente	032.434.195-84	6.813.886-1/PR
Laila Marcelina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.844-6/PR
Soclei Oliveira	Membro Suplente	017.680.245-23	5.777.872-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, analisar e emitir pareceres de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante os sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao andamento do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019, às 04 (quatro) horas e 04 (quatro) minutos da tarde do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, de Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.592/03 e Lei Federal nº 13.029/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.550.185-16, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, de Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.592/03 e Lei Federal nº 13.029/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZIANE BERTOLDI, portadora do CPF nº 052.778.809-09, para desempenhar a função de suplente da Pregoeira titular FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.550.185-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A suplente atuará em função de Pregoeira nas situações do titular, devendo estar ciente no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, de Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.592/03 e Lei Federal nº 13.029/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZIANE BERTOLDI, portadora do CPF nº 052.778.809-09, para desempenhar a função de suplente da Pregoeira titular FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.550.185-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A suplente atuará em função de Pregoeira nas situações do titular, devendo estar ciente no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, de Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.592/03 e Lei Federal nº 13.029/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização do Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo empresas voluntárias, com as organizações das sociedades civis, conforme Lei Federal nº 13.015/2014, Decreto Federal nº 6.728/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.063/2016 e 6.067/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelas seguintes entidades:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, de Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.592/03 e Lei Federal nº 13.029/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização do Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo empresas voluntárias, com as organizações das sociedades civis, conforme Lei Federal nº 13.015/2014, Decreto Federal nº 6.728/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.063/2016 e 6.067/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelas seguintes entidades:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, de Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.592/03 e Lei Federal nº 13.029/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização do Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo empresas voluntárias, com as organizações das sociedades civis, conforme Lei Federal nº 13.015/2014, Decreto Federal nº 6.728/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.063/2016 e 6.067/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelas seguintes entidades:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, de Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.592/03 e Lei Federal nº 13.029/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização do Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo empresas voluntárias, com as organizações das sociedades civis, conforme Lei Federal nº 13.015/2014, Decreto Federal nº 6.728/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.063/2016 e 6.067/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelas seguintes entidades:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, de Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.592/03 e Lei Federal nº 13.029/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização do Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo empresas voluntárias, com as organizações das sociedades civis, conforme Lei Federal nº 13.015/2014, Decreto Federal nº 6.728/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.063/2016 e 6.067/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelas seguintes entidades:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, de Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.592/03 e Lei Federal nº 13.029/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização do Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo empresas voluntárias, com as organizações das sociedades civis, conforme Lei Federal nº 13.015/2014, Decreto Federal nº 6.728/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.063/2016 e 6.067/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelas seguintes entidades:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, de Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.592/03 e Lei Federal nº 13.029/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização do Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo empresas voluntárias, com as organizações das sociedades civis, conforme Lei Federal nº 13.015/2014, Decreto Federal nº 6.728/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.063/2016 e 6.067/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelas seguintes entidades:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.município.coronelvivida.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.município.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contrata: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA	78.860.574/0001-08	108.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o equilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) e o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMEI, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.diariomunicipal.município.coronelvivida.pr.gov.br/

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceril Scolaro, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceril Scolaro, Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018. A comissão de licitação composta pelos membros interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 2 / 002

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod288010

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18 HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 136/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	42.282,00	42.282,00
02	01	MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	10.800,00	31.800,00
03	01	HOSPITALY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME	43.920,00	43.920,00
04	01	MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	5.168,00	15.498,00
05	01	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	1.979,50	5.938,50
06	01	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.976,66	8.929,98
07	01	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP	2.843,00	7.929,00
08	01	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	43.437,50	86.875,00
09	01	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	44.500,00	89.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	13.240.906/0001-25	95.804,98
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	07.626.778/0001-80	48.220,50
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP	07.127.608/0001-31	7.929,00
HOSPITALY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME	20.990.381/0001-00	43.920,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	04.187.384/0001-54	89.000,00
MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	01.405.834/0001-40	47.298,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 332.172,48 (trezentos e trinta e dois mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod287951

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod287980

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.

Cod287987

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de coronel vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	78.850.674/0001-08	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod288013

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018.

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod288016

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	COMPONENTE-SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	02.01.19	18.250,00
MDS/FNAS	COMPONENTE-PISO BASICO FIXO	02.01.19	16.800,00

Coronel Vivida, 04 de Janeiro de 2019

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod287950